

REGIMENTO

V CONGRESSO NACIONAL do MPS

CAPÍTULO I - DA REALIZAÇÃO DO CONGRESSO

Art. 1º - O V Congresso Nacional do Movimento Popular Socialista – MPS será realizado, no dia 01 de março de 2018, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB – Brasília / DF.

Parágrafo único - O tema do V Congresso Nacional do MPS será: **EDUCAÇÃO POLÍTICA, FORMAÇÃO IDEOLÓGICA E ATIVISMO PARTIDÁRIO.**

Art. 2º - O V Congresso Nacional do MPS discutirá e deliberará sobre os seguintes temas:

- A) Conjuntura Política Nacional e Socioeconômica do País;
- B) Formação Política-Ideológica e Ativismo Partidário;
- C) Eleição da Nova Executiva Nacional do MPS.

CAPÍTULO II - DO FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO

Art. 3º - A Sessão Plenária do V Congresso Nacional do MPS será aberta às 09h do dia 01 de março de 2018, pela atual Secretária Nacional do MPS, ocasião em que será composta uma MESA com expositores e debatedores sobre o tema: **Educação Política, Formação Ideológica e Ativismo Partidário.**

Parágrafo único – Após as exposições, a mesa do Congresso abrirá inscrição para os debates sobre os temas do Congresso, acima relacionados no Art. 2º.

Art. 4º - Cada congressista poderá utilizar a palavra por 03 (três) minutos, de modo que se possa organizar o tempo para a maior participação possível dos delegados nos debates.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

Art. 5º - As inscrições de chapas, para a Executiva Nacional do MPS, deverão ser realizadas até às 11h30 do dia 01 de março, perante a Comissão Eleitoral que estará à disposição no V Congresso Nacional do MPS.

Parágrafo único – Os nomes constantes de uma chapa não podem figurar em outra e esta só poderá ser registrada de forma completa constando respectivamente os nomes dos titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 6º - Após verificar se os pedidos de inscrição estão de acordo com as normas estatutárias e regimentais, a Mesa Diretora do Congresso decidirá sobre o registro das chapas e comunicará a sua decisão ao plenário.

Art. 7º - O V Congresso Nacional do MPS se realizará em consonância com os artigos 5ª, 6ª (§2º), 12º e seus parágrafos, e artigos 15º e 16º do **Regimento dos Órgãos de Representação do PSB**, e independente do número de chapas concorrendo à Executiva Nacional do MPS, a eleição se dará por votação aberta obedecendo o critério de levantamento do crachá.

Parágrafo único – Havendo apenas uma chapa inscrita a votação poderá ocorrer por aclamação, havendo votos contrários e/ou abstenções, eles serão registrados em ata.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O credenciamento dos delegados ao V Congresso Nacional do MPS será a partir das 08:00 h até 11:45 horas do dia 01 de março de 2018.

Parágrafo único – Os delegados titulares que não realizarem o credenciamento até às 11:30h, poderão ser substituídos pelos respectivos suplentes, os quais poderão ser credenciados das 12h00 às 13h00 do mesmo dia supramencionado.

Art. 9º - As deliberações e a eleição dos membros da Executiva Nacional do MPS serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 10 – Os casos omissos serão decididos pela mesa do V Congresso Nacional do MPS, cabendo recurso ao plenário.

Art. 11 – Este Regimento entra em vigor a partir da sua aprovação pelos delegados do V Congresso Nacional do PSB.

Brasília, 01 de março de 2018.